

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS WARA DO HUZA DO ESPECIAL SIMEL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0009752-20.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**Requerente: **Ana Maria Caiado- Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a) Dr(a). Adv.**

Francine Elene Marino Ribeiro, OAB/SP 412.870

Requerido: Isabella Benedini - com seu Advogado (a) Dr(a). David de Alvarenga

Cardoso, OAB/SP 168.903

Aos 27 de novembro de 2018, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliador(a) o juízo**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. A seguradora da requerida pagará ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$587.25. em parcela única, a ser paga em 15 dias úteis (conforme e-mail anexo). Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente do autor, Ana Maria Caiado, RG 7660678, CPF 048.567.868-30 Banco Caixa Econômica Federal - Agência 0348 C/poupança 013 00145760-2, e o(s) comprovante(s) de depósito servir(ão) como recibo. O não pagamento do valor implicará em multa de 10% sobre o saldo remanescente da dívida. As partes entraram em acordo que a autora poderá consertar o seu veículo em qualquer oficina de sua confiança.A advogada da autora pede prazo para a juntada da cópia da procuração. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Defiro prazo de 5 (cinco) dias para a juntada da procuração da parte autora. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Kelen Coelho Cruz Seii, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Requerente(s):	Adv. Requerente(s):
Requerido(s):	Adv. Requeridos(s):

Conciliador: